

SUBSÍDIOS CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS HORTIFRUTIGRANJEIROS - Lei Municipal nº 1.211 de 07/12/2017**Produtor:****DOCUMENTOS**

Comprovante de endereço completo do empreendimento	
RG e CPF	
Certidão negativa de débito	
Inscrição estadual ativa	
Matrícula da área atualizada	
Indicação da espécie de plantação	
Estimativa da produção anual	
Mapeamento da área com imagem indicando o local onde será a estufa	
Indicação geográfica dos pontos referênciais	
Estudo da viabilidade técnica para a produção da mudas naquele solo	
Projeto do empreendimento feito por engenheiro agrônomo	
Nota fiscal da compra	
Declaração do secretário da SMAMA afirmando que ocorreu a instalação e conclusão da instalação das videiras.	

OBSERVAÇÕES:

Subsídios para aquisição de material plástico para cobertura da estufa, tipo simples até 150 micras.

A estufa deverá possuir metragem igual ou superior à 200m².

O auxílio será no pagamento de 1 VRM por metro quadrado de lona/material plástico, limitado à 1.000 m² de cobertura.

O beneficiado deverá lançar em seu talão ao final de 5 anos o valor equivalente à 60 vezes o valor do incentivo recebido para a área em específico, podendo o prazo ser prorrogado até a meta ser atingida, mas sem poder usufruir de novo benefício.

A área não será objeto de novo benefício antes de 5 anos.

O produtor deverá permitir a vistoria da propriedade pelo município quando necessário.

O produtor deve ser proprietário ou ter contrato de arrendamento da área em que for realizada a produção.